



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagibá

Segunda-feira • 18 de Março de 2024 • Ano XX • Nº 2636

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARCOS VALÉRIO BARRETO / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Chile, nº 01 Centro - Itagibá - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDA2MKZFREEEXN0JDQ0UWMT

Decretos



DECRETO Nº. 6098 DE 14 DE MARÇO 2024.

Constitui Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento, Fiscalização e Concessão de Doação Diretas de Materiais de Construção para atender ao **Programa Municipal de Atendimento a Pessoas Carentes - PROMAC** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Itagibá, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento, Fiscalização e Concessão de Doação Diretas de Materiais de Construção para atender ao **Programa Municipal de Atendimento a Pessoas Carentes – PROMAC**.

Parágrafo Único – Caberá a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento, Fiscalização e Concessão de Doação Diretas de Materiais de Construção a análise das solicitações, os estudos preliminares, a emissão de laudo técnico, plano de serviços e relatório social para concessão do benefício.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento, Fiscalização e Concessão de Doação Diretas de Materiais de Construção será constituída pelos seguintes membros:

I – Marilene da Silva Souza, matricula nº 5075 - Presidente

II – Thays da Silva Santana, matricula nº 5168 - membro

III – Girlan Nascimento da Silva, matricula nº 1748 - membro

IV – kelle Cristina Tergilene Oliveira de Almeida, matricula nº 2257 - membro

V – Ualisson Santos Souza, matricula nº 4970 - membro

Art. 3º - A equipe será presidida pela servidora Srª Marilene da Silva Souza, e na sua ausência pela servidora, Srª kele Cristina Tergilene Oliveira de Almeida.



Art. 4º São Atribuições da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento, Fiscalização e Concessão de Doação Diretas de Materiais de Construção:

- I. Receber os requerimentos dos beneficiários, e autuar os pedidos para concessão de doação direta de materiais de construção;
- II. Analisar os documentos comprobatórios fornecidos pelos beneficiários, para deferimento dos benefícios;
- III. Emitir Laudo Técnico sobre a viabilidade econômica e social de atendimento dos requerimentos, realizando a classificação das faixas de doação;
- IV. Acompanhar a destinação dos materiais, pelos beneficiários, visando o atendimento do objeto da solicitação;
- V. Orientar e auxiliar os beneficiários sobre as dúvidas e esclarecimentos sobre a finalidade do programa;
- VI. Construir ferramentas de controle e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do Programa PROMAC.
- VII. Estabelecer o Planejamento financeiros junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretária de Finanças, quando a disponibilidade de recursos para aplicação no PROMAC.

Art. 5º - No processo de concessão dos beneficiários deverá ser observado os requisitos previstos no art. 3º da Lei Municipal 562/2005, no que couber, a saber:

- I. Comprovação através de declaração de renda familiar per capita de 01(um) salário mínimo excluído o benefício previdenciário;
- II. comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de Itagibá;
- III. Comprovação através de solicitação ou recomendação médica para casos de saúde;
- IV. Comprovação de matrícula escolar e frequência igual ou superior a 90% das aulas mensais de todos os filhos ou dependentes entre 7(sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas assistenciais; e
- V. Comprovação de vacina dos filhos, mediante apresentação do Cartão de Vacina devidamente atualizado.



Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará doação sempre que houver recurso disponível no orçamento e/ou materiais disponíveis no estoque do Departamento de Infraestrutura, desde que comprovado, pelo solicitante, o preenchimento dos requisitos do Art. 3º da Lei Municipal 562/2005, limitado as categorias de doação estabelecidas abaixo:

Faixa 1 – Até 200 UFP (duzentas Unidades de Referência Municipal).

Faixa 2 – Até 100 UFP (cem Unidades de Referência Municipal).

Faixa 3 – Até 50 UFP (cinquenta Unidades de Referência Municipal).

§ 1.º A competência para deferimento ou não da doação, será do Secretário Municipal de Assistência Social amparado pelos critérios estabelecidos no Art. 3º, da referida Lei.

§ 2.º Suprida a necessidade emergente, o beneficiário só poderá requisitar nova doação após o período de 02 (dois) anos, desde que comprovada novamente a necessidade.

Art. 7º. A comissão deverá manter sobre sua guarda os processos de concessão devidamente autuados e numerados, contendo:

- a) Formulário de requerimento do beneficiário;
- b) Documentos de identificação do beneficiário;
- c) Documentos que comprovem os enquadramentos dos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal 562/2005;
- d) Laudo Técnico da Comissão Especial, classificando o beneficiário na faixa de doação;
- e) Planilha Orçamentária dos Materiais;
- f) Relatório Técnico da Assistência Social;
- g) Termo de Doação devidamente Assinado pelo Beneficiário, atestando o recebimento dos materiais;

Art. 8º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Itagibá, Estado da Bahia, em 14 de Março de 2024.

Marcos Valério Barreto

Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ nº 13.701.966/0001-06
Rua Chile, 01, Centro, Itagibá-Ba. CEP 45.585-000